



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

EDITAL N° 149, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES, NO ANO LETIVO DE 2018, EM CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA INTEGRADO.

O Reitor Substituto no exercício do cargo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, Instituição criada pela Lei n°. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. do dia subsequente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições do processo para ingresso de estudantes em 2018, no curso da educação profissional técnica de nível médio em Agroecologia, na forma de oferta Integrado ao Ensino Médio, para o *Campus* Alagoinhas, em conformidade com a Lei N°. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 1996, alterada pela Lei n° 12.796, de 04 de abril de 2013, publicada no D.O.U. do dia subsequente, e ainda considerando:

Resolução CNE/CEB N° 02, de 30 de janeiro de 2012; Resolução CNE/CEB N° 06, de 20 de setembro de 2012; Decreto N° 5.840, de 13 de julho de 2006; Parecer N° 11 da CEB/CNE; Lei N°. 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto N°. 7.824, de 11 de outubro de 2012.

1. DA COMPETÊNCIA

1.1. A responsabilidade pela elaboração, acompanhamento e avaliação do processo para ingresso de estudantes, em 2018, será da Pró-Reitoria de Ensino e do Núcleo de Ingresso de Estudantes, instituída pela Portaria N° 1.293 de 07 de julho de 2017.

1.2. A divulgação, execução e demais atividades necessárias ou pertinentes ao bom andamento do processo será de responsabilidade da Comissão Local do Processo de Ingresso de Estudantes, instituídas por portaria específica exarada pelo(a) Diretor(a)-Geral do *Campus* Alagoinhas.

2. DOS CURSOS E DA FORMA DE OFERTA

2.1. Cursos Integrados: são destinados a candidatos que concluíram, ou estão concluindo, o Ensino Fundamental ou equivalente;

3. DAS VAGAS E SISTEMAS DE RESERVA DE VAGAS

3.1. O Processo de Ingresso de Estudantes do IF Baiano ocorrerá por meio de três sistemas de vagas: **Ampla Concorrência (25%), Reserva de Vagas para estudantes oriundos de Escolas Públicas (70%) e Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência (5%).**

3.2. Em cumprimento a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, o IF Baiano reservará aos candidatos ao Curso Integrado e ao Curso Subsequente **70 %** das vagas para estudantes que cursaram o **ensino fundamental** integralmente na rede pública de ensino, observando as seguintes condições:

I. com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

II. com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

III. com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

IV. com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

V. Pessoa com Deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

VI. Pessoa com Deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

VII. Pessoa com Deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

VIII. Pessoa com Deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

3.3. O candidato, no ato da inscrição, deverá indicar o tipo de vaga, se Ampla Concorrência, estudante oriundo de Escolas Públicas ou Pessoa com Deficiência.

3.4. É vedado ao candidato concorrer simultaneamente a mais de um tipo de reserva de vaga.

3.5. Entende-se por estudante oriundo de Escolas Públicas aquele que tenha cursado **integral e exclusivamente o ensino fundamental em uma escola pública.**

3.6. Entende-se por Escolas Públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (art.19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/ LDB nº 9394/96), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias:

particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, art.20 da LDB Nº 9394/96.

3.7. O candidato que não informar, no ato da inscrição, o interesse em participar de reserva de vaga, ou não apresentar a documentação de comprovação, concorrerá na Ampla Concorrência.

3.8. Os candidatos que realizarem opção por Reserva de Vagas para estudantes oriundos de escolas públicas, na forma dos subitens 3.2 – I, 3.2 – II, 3.2 – V e 3.2 - VI, deverão comprovar a renda familiar *per capita*, conforme relação de documentos que constam no item 4.

3.9. A obrigatoriedade de comprovar a renda familiar *per capita* é exclusivamente para os candidatos na Reserva de Vagas na forma dos itens 3.2 – I, 3.2 – II, 3.2 – V e 3.2 - VI.

3.10. Renda familiar *per capita* é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

3.11. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento, conforme Portaria Normativa do MEC nº18 de 11 de outubro de 2012:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no curso;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pela(s) pessoa(s) da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão **excluídos** do cálculo de que trata o § 1º:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.
- c) Programa do Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados.

- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.
- f) Demais programas de transferência condicionados à renda, implementados por Estados, Distrito Federal e Municípios.

3.12. Em conformidade ao disposto no Decreto nº 3298/99 que estabelece a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, Decreto nº 7612/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite e no Programa de Diversidade e Inclusão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano, serão disponibilizadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para os **candidatos com deficiência**.

3.13. O candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, se for o caso, a reserva de vaga destinada a pessoa com deficiência.

3.14. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência, não sendo preenchidas, retornarão ao quadro de vagas de Ampla Concorrência.

3.15. O candidato com deficiência deverá apresentar, **no período indicado no cronograma**, Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.16. O candidato que optar pelas reservas de vagas, ou seu responsável legal, será responsável pela veracidade das informações apresentadas, e responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA

4.1. O candidato que optar por Reserva de Vagas para estudante oriundo de escola pública ou para pessoa com deficiência, deverá obrigatoriamente apresentar, **no período indicado no cronograma**, e conforme as orientações que constam nos subitens 3.15; 4.1.1 a 4.6; 7.1 e 7.2 deste Edital, as comprovações conforme opção realizada:

4.1.1. Curso Integrado

Para a comprovação de ter cursado **todo** o ensino fundamental em escolas públicas é obrigatória aos candidatos a apresentação do original e cópia do histórico escolar; ou declaração de conclusão/concluinte que informe expressamente a integralidade do ensino fundamental em escola(s) pública(as).

4.2. Para a comprovação de Renda Familiar Bruta *per capita* para os **trabalhadores assalariados**: Contracheques; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4.3. Para a comprovação de Renda Familiar Bruta *per capita* para os **trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural**: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. **Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo do Anexo III deste Edital.**

4.4. Para a comprovação de Renda Familiar Bruta *per capita* para **Aposentados e Pensionistas**: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4.5. Para a comprovação de Renda Familiar Bruta *per capita* para os **Autônomos e Profissionais Liberais**: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. **Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do anexo IV.**

4.6. Para a comprovação de Renda Familiar Bruta *per capita*, referentes a Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4.7. O candidato oriundo de família que, no momento, não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a declaração que consta no Anexo V.

4.8. O candidato que não apresentar a documentação de comprovação para a opção do sistema de Reserva de Vagas, passará a concorrer às vagas da Ampla Concorrência automaticamente.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Serão homologadas, após análise, as inscrições para a Reserva de Vagas apenas dos candidatos que apresentarem a documentação conforme subitens 3.15; 4.1.1 a 4.6; 7.1 e 7.2 deste Edital.

5.2. O candidato que não entregar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para concorrer pela Reserva de Vaga, escolhida no ato da inscrição, perderá o direito a esta vaga e concorrerá pelas vagas da Ampla Concorrência.

5.3. A relação das inscrições homologadas, de acordo com o tipo de vaga, será publicada no endereço eletrônico: ingresso.ifbaiano.edu.br e afixada em local de destaque no *Campus* Alagoinhas.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

5.5. Após a publicação da relação das inscrições homologadas, poderão ser interpostos recursos na forma do item 8 deste edital, no período indicado no Anexo VII.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para este processo seletivo para ingresso de estudantes serão gratuitas.

6.2. Os candidatos deverão ter concluído o ensino fundamental ou equivalente até a data da matrícula.

6.3 A inscrição neste Processo dar-se-á via Internet, por meio do endereço eletrônico: ingresso.ifbaiano.edu.br ou presencialmente no *Campus* Alagoinhas, mediante preenchimento de Formulário de Inscrição online, no período de **24/11/2017 a 10/12/2017**.

6.3.1 O candidato deverá indicar o tipo de vaga e o curso/turno escolhido.

6.3.2. Até o final do prazo para inscrições, o candidato poderá realizar alterações nas informações prestadas no Formulário online.

6.4. Exclusivamente para os candidatos que optarem por Reserva de Vagas, após o preenchimento do Formulário de Inscrição online, deverão apresentar documento de identificação, bem como a documentação comprobatória, de acordo com o tipo de vaga escolhido, conforme subitens 3.15; 4.1.1 a 4.6; 7.1 e 7.2 deste edital.

6.5. A documentação de comprovação das condições necessárias para Reserva de Vagas deverá ser entregue no IF Baiano *Campus* Alagoinhas, no período de **24/11/2017 a 11/12/2017**, no horário de 8h as 11h30 e 13h30 às 17h.

CAMPUS	ENDEREÇO
Alagoinhas	Rua Manoel Romão, nº 150, Alagoinhas Velha, Alagoinhas-BA.

6.5.1. Os documentos deverão ser entregues em cópias simples acompanhadas dos originais para conferência, ou cópias autenticadas.

6.5.2. Não serão aceitos documentos fora do prazo de entrega.

6.5.3. Até o final do prazo para apresentação da documentação necessária para a Reserva de Vagas, os documentos poderão ser retificados ou complementados, em conformidade com as informações prestadas no Formulário de Inscrição online.

6.6. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7. O IF Baiano não se responsabilizará pelo não preenchimento completo do Formulário de Inscrição online, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.8. A inscrição só será homologada mediante a entrega da documentação comprobatória.

6.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação da inscrição e imprimir o comprovante de inscrição.

7. DOS DOCUMENTOS:

7.1. Documentos de identificação;

7.1.1. Serão considerados como Documento de Identificação: certidão de nascimento expedida por Cartório de Registro Civil; cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros(RNE); identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ou identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

7.2. Documentos para comprovação da Reserva de Vagas;

a) Para os candidatos que optarem por participar do sistema na Reserva de Vagas para pessoas com deficiência, documento citado no subitem 3.15 deste edital (cópia simples e original)

b) Para os candidatos que optarem por participar do sistema na Reserva de Vagas para estudantes oriundos de escolas públicas, documentos citados no item 4 deste edital (cópias simples e originais);

7.3. A documentação apresentada deverá estar em consonância com as informações prestadas na **Inscrição online**.

7.4. Após entregar a documentação o candidato receberá um comprovante, conforme Formulário para Entrega de Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga, Anexo II deste edital.

7.5. O IF Baiano não se responsabilizará pelo não recebimento de documentos citados nos **subitens 3.15; 4.1.1 a 4.6; 7.1 e 7.2** deste Edital, **dentro do prazo**, conforme cronograma (Anexo VII), por motivo de caso fortuito (imprevisível) ou força maior (inevitável), por exemplo: greves, enchentes, extravios, motivos pessoais, dentre outros.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas e/ou contra o resultado da classificação preliminar, presencialmente no campus para o qual o candidato se

inscreveu, ou por e-mail, de acordo com a indicação abaixo, durante o período previsto no cronograma disposto no anexo VII.

8.2. Após interpor recurso, o candidato receberá comprovante conforme Formulário Anexo VI deste edital.

8.3. A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato.

8.4. Os recursos serão analisados e deliberados pela Comissão Local do Processo de Ingresso de Estudantes do *Campus* Alagoinhas.

8.5. O resultado da análise e deliberação dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: prosel.alagoinhas@ifbaiano.edu.br e afixada em local de destaque no *Campus* Alagoinhas, conforme o cronograma anexo.

9. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

9.1. Para efeito de classificação no processo seletivo, o critério adotado será **Sorteio Eletrônico**.

9.2. O sorteio ocorrerá na Reitoria do IF Baiano, conforme informações da tabela a seguir

DATA	HORÁRIO	ENDEREÇO
18/12/2017	09h	R. do Rouxinol, 115 - Imbuí, Salvador - BA

9.3. Não é obrigatória a presença no sorteio, mas os candidatos que dele participarem assinarão lista de presença. Recomenda-se chegar com pelo menos 30 minutos de antecedência no local do sorteio.

9.4. O sorteio será público e realizado por servidores do quadro de pessoal do IF Baiano.

9.5. Será feita uma ata de sorteio, que deverá ser assinada por duas testemunhas e pelo responsável pelo sorteio no IF Baiano.

9.6. Será retirado do local de realização do sorteio o candidato, acompanhante ou representante que:

- a) Faltar com respeito aos servidores do quadro de pessoal do IF Baiano e/ou aos demais presentes;
- b) Desrespeitar as regras do local do sorteio.

9.7. O resultado do sorteio eletrônico será publicado no endereço eletrônico: ingresso.ifbaiano.edu.br e no *Campus* Alagoinhas, na data provável estabelecida no cronograma, Anexo VII deste edital.

9.8. Não caberá recurso contra o sistema de sorteio.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Todos os candidatos que tiveram a inscrição homologada serão classificados pela ordem do sorteio eletrônico.

10.2. Somente os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, conforme Anexo I deste Edital, serão convocados para a realização de matrícula.

10.2. Os demais classificados comporão a lista de espera, e poderão ser convocados para ocupar as vagas, em caso de desistências, respeitando-se as regras previstas neste Edital.

10.3. Não sendo preenchidas todas as vagas reservadas para pessoas com deficiência, as remanescentes serão ofertadas aos candidatos na Ampla Concorrência.

10.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos estudantes oriundos de escolas públicas, aquelas remanescentes serão assim preenchidas:

I – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.2. I pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2. II; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 III;

II – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.2II pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 I; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 III;

III – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.2 III pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 IV; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 I;

IV – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.2 IV pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 III; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 I.

V – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.2 V

a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2. VI; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 VII;

VI - As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.2 VI

a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 V; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 VII;

VII - As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.2 VII

a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 VI; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 V;

VIII - As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.2 VIII

a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2. VII; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 V;

IX – As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a VIII serão ofertadas aos candidatos na Ampla Concorrência

10.5. Estará a cargo do IF Baiano cancelar turmas que não tenham preenchimento total das vagas.

10.6. Se surgirem novas vagas, além das que constam no Anexo I deste Edital, no ano letivo de 2018, poderão ser preenchidas pelos classificados que comporão a lista de espera, conforme subitem 12.3 deste edital, na ordem de classificação, por meio de Edital de Aditamento de Vagas.

10.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e informar-se sobre publicação de editais de aditamento de vagas.

11. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. O resultado da Classificação será publicado no endereço eletrônico: ingresso.ifbaiano.edu.br e afixada em local de destaque no *Campus* Alagoinhas, conforme cronograma disposto no Anexo VII deste Edital.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e informar-se sobre a lista de candidatos classificados que venha a ser divulgada pelo IF Baiano.

12. DA MATRÍCULA

12.1. A matrícula dos candidatos classificados de acordo com as regras deste edital será efetuada na **Secretaria de Registros Acadêmicos**, mediante apresentação da **documentação** requerida para a ocasião e de acordo com o **cronograma** do *Campus* Alagoinhas, a ser divulgado oportunamente.

12.2. O candidato, ou responsável legal, que não comparecer para efetivar a matrícula, nos prazos determinados pelo *Campus*, perderá o direito à vaga.

12.3. No caso do não preenchimento de todas as vagas no ato da Primeira Chamada, serão realizadas outras chamadas, visando ao preenchimento das vagas remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, como disposto no subitem 10.2 deste Edital.

12.4. A matrícula não implicará em acesso direto aos auxílios financeiros repassados aos estudantes através da Política de Assistência Estudantil.

12.5. Todos os estudantes matriculados serão regidos pela Organização Didática da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Baiano e demais normatizações vigentes.

12.6. As aulas serão ministradas nos turnos matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, podendo haver aulas aos sábados, de acordo com o disposto no Calendário Acadêmico *Campus* Alagoinhas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É dever do Núcleo de Ingressos de Estudantes e da Comissão Local garantir e zelar pela lisura do processo.

13.2. Sempre que necessário, o Núcleo de Ingressos de Estudantes divulgará normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo de Ingresso de Estudantes IF Baiano 2018.1 no endereço eletrônico: ingresso.ifbaiano.edu.br

13.3. Encerrado o Processo Seletivo IF Baiano 2018.1, todo o material referente a ele será mantido sob a guarda da Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano *Campus* Alagoinhas por um período de 5 (cinco) anos e, posteriormente, será descartado.

13.4. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

13.5. A qualquer época, mesmo depois de matriculado, será eliminado o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo de Ingresso de Estudantes, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Local do Processo de Ingresso de Estudantes, sob a orientação do Núcleo de Ingressos de Estudantes e da Pró-Reitoria de Ensino.

13.7. Se necessário, o candidato poderá dirigir-se ao IF Baiano – Campus Alagoinhas, situado na Rua Manoel Romão 150, Alagoinhas Velha, Alagoinhas-BA, para eventuais esclarecimentos ou entrar em contato através do e-mail prosel.alagoinhas@ifbaiano.edu.br e telefone 75 3421-4511, no horário de 8h as 11h30 e 13h30 às 17h.

13.8. O resultado do Processo de Ingresso de Estudantes previsto neste edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no **ano letivo de 2018**.

Denilson Santana Sodré dos Santos
Reitor Substituto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018.1**

EDITAL N. 149/2017

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CAMPUS ALAGOINHAS													
CURSO	TURNO DE OFERTA	FORMA DE ARTICULAÇÃO	ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA								PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NÃO ORIUNDAS DE ESCOLA PÚBLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
			Estudantes com Renda Familiar Bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimos				Estudantes com Renda Familiar Bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 Salários Mínimos						
			Estudantes Pretos, Pardos e Indígenas	Estudantes das demais Etnias	Pessoas com Deficiência Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias	Estudantes Pretos, Pardos e Indígenas	Estudantes das demais Etnias	Pessoas com Deficiência Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias			
TÉCNICO EM AGROECOLOGIA	MAT	INTEGRADA	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40
TÉCNICO EM AGROECOLOGIA	VESP	INTEGRADA	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018.1

EDITAL N. 149/2017

ANEXO II – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS

FORMULÁRIO DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS	
Nome do Candidato:	
CPF:	Curso Pretendido:
Para pessoa com deficiência () Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).	
Para candidato que cursou o Ensino Fundamental integralmente em escola pública (EP), que autodeclare preto, pardo ou indígena e que tenha renda bruta familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. () Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o ensino fundamental integralmente em escola pública. () Comprovação de renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.	
Para candidato que cursou o Ensino Fundamental integralmente em escola pública (EP), das demais etnias e que tenha renda bruta familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. () Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o ensino fundamental integralmente em escola pública. () Comprovação de renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.	
Para candidato que cursou o Ensino Fundamental integralmente em escola pública (EP), que autodeclare preto, pardo ou indígena e que tenha renda bruta familiar <i>per capita</i> superior a 1,5 salário-mínimo. () Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o ensino fundamental integralmente em escola pública.	
Para candidato que cursou o Ensino Fundamental integralmente em escola pública (EP), das demais etnias e que tenha renda bruta familiar <i>per capita</i> superior a 1,5 salário-mínimo.	

Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o ensino fundamental integralmente em escola pública.

COMPROVANTE DE ENTREGA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA RESERVA DE VAGAS

Nome do Candidato:

CPF:

Curso Pretendido:

Documentos apresentados (cópia simples e original):

Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o ensino fundamental integralmente em escola pública.

Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

Data da entrega:

Responsável pelo recebimento:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018.1

EDITAL N. 149/2017

ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* PARA OS
TRABALHADORES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADE RURAL**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, na rua _____, declaro, para os devidos fins, que exerço atividade rural, no ramo de _____, desde _____, na localidade de _____, obtendo um rendimento médio mensal de R\$ _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) candidato(a) do processo seletivo 2018.1 do Instituto Federal Baiano.

Local e Data: _____, ___/___/ 2017

Assinatura do(a) Declarante

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta na forma do subitem 4.4 deste edital e vincula-se ao(à) candidato(a):

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018.1

EDITAL N. 149/2017

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RENDA – AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu, _____ inscrito(a) no CPF N.º _____ e RG N.º _____, residente na rua _____, N.º _____, bairro _____, Cidade _____, presto serviços como _____, no endereço localizado na rua _____, N.º _____, recebendo nos últimos três meses o valor médio de R\$ _____. E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data: _____ de ____/____/2017.

Assinatura

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta na forma do subitem 4.6 deste edital e vincula-se ao(à) candidato(a):

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018.1

EDITAL N. 149/2017

ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO E/OU FAMILIAR SEM ATIVIDADE REMUNERADA NO
MOMENTO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____ inscrito(a) no CPF N° _____, residente no endereço _____, município de _____, não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento.

Por ser verdade, firmo o presente instrumento.

Local e Data: _____, ___/___/ 2017

Assinatura do(a) Declarante

A presente declaração refere-se ao(à) candidato(a):

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018.1

EDITAL N. 149/2017

ANEXO VI – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS

Nome do Candidato:

CPF:

Curso Pretendido:

() Meu nome consta na relação de Reserva de Vagas, mas **não conforme a minha opção.**

ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS OU RECIBO DO CORREIO.

() Entreguei toda a documentação, mas meu nome não consta na relação de Reserva de Vagas.

ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS OU COMPROVANTE DO CORREIO.

Outras situações (descrever):

ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS OU COMPROVANTE DO CORREIO.

COMPROVANTE DE ENTREGA – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS

Nome do Candidato:

CPF:

Curso Pretendido:

Data da entrega:

Responsável pelo recebimento:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018.1

EDITAL N. 149/2017
ANEXO VII – CRONOGRAMA

23/11/2017	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
23/11/2017	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
24/11/2017	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO
10/12/2017	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES ONLINE
24/11/2017 a 11/12/2017	PERÍODO PARA ENTREGA OU ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
13/12/2017	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
13/12/2017 a 14/12/2017	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
15/12/2017	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PÓS RECURSOS
18/12/2017	SORTEIO
18/12/2017	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL